

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giusseppe Mendes  
Presidente do IGEPREV/PA

#### PORTARIA RR Nº 1.630 DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/437443

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; 2º Sargento PM RG 15724, JOÃO EVERALDO LOPES DO VALE, mat. nº 5123364/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.427,97 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM                   | 981,86   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 196,37   |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 196,37   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 98,19    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 981,86   |
| Indenização de Serviço Ativo - 30%        | 294,56   |
| Gratificação por Graduação - 35%          | 343,65   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 927,86   |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.407,25 |
| Total dos Proventos                       | 5.427,97 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giusseppe Mendes  
Presidente do IGEPREV/PA.

#### PORTARIA Nº 1.693 DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - PROCESSO nº 2020/499802.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", no mesmo posto, de acordo com o art. 39, inciso IV c/c art. 44, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 6.883/2006 e artigos 106, inciso V e 61 da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 (processo nº 0823513-74.2017.8.14.0301, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015 (processo nº 0823554-41.2017.8.14.0301, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, o Major PM RG 21178, ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, mat. nº 5615798/1, pertencente ao efetivo do Centro de Veteranos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.275,99 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                                                                      |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Soldo de Major/PM proporcional a 10.282 de 10.950 dias sobre R\$ 3.330,39, correspondente a 93,8995% | 3.127,22 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40%                                                            | 1.250,89 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                                                                 | 3.127,22 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25%                                                              | 1.876,33 |
| Adicional de Inatividade - 20%                                                                       | 1.876,33 |

Total de Proventos 11.275,99

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos jurídicos a contar de 12/03/2020, data do Decreto Governamental, publicado no BG nº 084/2020.

III - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giusseppe Mendes  
Presidente do IGEPREV/PA

#### PORTARIA RR Nº 1.639 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço- processo nº 2020/460401.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o artigo 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 15492, JORGE UCHÔA DE ARAÚJO, mat. nº 5111889/1, pertencente ao efetivo do Bata-

lhão de Polícia de Eventos (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                   | 1.030,95 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 206,19   |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 206,19   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 103,10   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.030,95 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 309,29   |
| Representação por Graduação - 35%         | 360,83   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 974,25   |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.477,61 |
| Total de Proventos                        | 5.699,36 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giusseppe Mendes  
Presidente do IGEPREV/PA.

#### PORTARIA RR Nº 1.566 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO do processo nº 2020/431697.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, e os artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c a Lei 7.807/2014 (Acordo homologado no juizado especial cível da fazenda pública de Belém, processo nº 0852564-96.2018.8.14.0301); art. 1º §2º da Lei Estadual nº 8229/15 (Acordo homologado no juizado especial cível da fazenda pública de Belém, processo 0852575-28.2018.8.14.0301), art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/99 - DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; arts.: art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOSPM RG 22666, JOSÉ JOZINO CARNEIRO AZEVEDO, mat. nº 53024472/1, pertencente ao efetivo da Diretoria Geral de Pessoal da PMPA (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo constituídos da seguinte forma:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de Coronel PM + 20%                 | 5.825,21  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 2.330,08  |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 1.165,04  |
| Indenização de Tropa - 10%                | 582,52    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 5.825,21  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 1.747,56  |
| Representação por Graduação - 60%         | 3.495,13  |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 6.291,23  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 9.541,69  |
| Subtotal                                  | 36.803,67 |
| Redutor Constitucional                    | 1.341,45  |
| Proventos Mensais                         | 35.462,22 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Giusseppe Mendes  
Presidente do IGEPREV/PA

#### PORTARIA RE Nº 1.531 DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de REFORMA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PROCESSO nº 2019/646563.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 39, inciso IV c/c art. 44, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 6.883/2006 e artigos 106, inciso VI e 61 da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, o Cabo PM RG 33406, ROMULO ARANHA CARVALHO, mat. nº 24192591/1, pertencente ao efetivo do 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Brevés), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.090,12 (mil e noventa reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                                                                  |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Soldo de Cabo/PM proporcional a 4.616 de 10.950 dias sobre R\$ 890,57, correspondente a 42,1552% | 375,42   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20%                                                        | 75,08    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                                                             | 375,42   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 10%                                                          | 82,59    |
| Adicional de Inatividade - 20%                                                                   | 181,70   |
| Total de Proventos                                                                               | 1.090,21 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Giusseppe Mendes  
Presidente do IGEPREV/PA